

# Auditoria Independente

**Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de  
Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004)**

**Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03**

**Setembro/2024 – Versão 01**



Elaborado por:

| Proprietário do documento | Descrição do Documento                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EY                        | Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) - Ciclo 03. |

Controle de versões do documento:

| Versão | Data       | Autor | Descrição das alterações |
|--------|------------|-------|--------------------------|
| 01     | 30/09/2024 | EY    | Emissão do documento.    |

## Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

## Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada pela EY neste ciclo, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

| Pontos de Auditoria Encerrados |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| #                              | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de Identificação |
| PG004.008                      | Não foram apresentadas evidências de que houve participação de lideranças comunitárias da CRQ Degredo no monitoramento da qualidade da água dos poços e dos rios, conforme reportado pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018).                                                                                                                                            | Ciclo 01                 |
| PG004.014                      | A EY identificou 473 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional CRQ Degredo entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Plano de Atendimento à esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa.                                       | Ciclo 02                 |
| PG004.015                      | A EY identificou 14 inconsistências no que tange à quantidade de famílias da CRQ Degredo que receberam o pagamento mensal de auxílio financeiro pela Fundação Renova entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, em comparação com os reportes realizados nos Relatórios Mensais de Atividades do período e a quantidade de famílias incluídas no Plano de Atendimento à referida comunidade tradicional. | Ciclo 02                 |
| PG004.016                      | A EY identificou 2.179 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional de Faiscadores entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021 para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Acordo firmado com esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa.                                       | Ciclo 02                 |
| PG004.018                      | A Fundação Renova informou à EY não ter entregado ao poder público municipal os poços perfurados em Degredo, relacionados ao SAA local, o que difere da ação reportada como realizada no Relatório Anual de Atividades de 2020.                                                                                                                                                                                | Ciclo 02                 |
| PG004.019                      | A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram a entrega de testes de vazão e qualidade da água para elaboração do projeto do SAA de Degredo à órgãos competentes, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2020.                                                                                                                                                                | Ciclo 02                 |
| PG004.020                      | As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar a aprovação do cronograma da terceira rodada de consultas ao detalhamento dos programas do PBAQ, atividade reportada no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021.                                                                                                                                             | Ciclo 02                 |

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

|      |                                                                                                                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alta | A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.                                                                        |
|      | A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.                       |
|      | A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. |
|      | A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.                                                                                |
|      | A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.                                                                |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | <p><b>A6</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p> <p><b>A7</b> - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados).</p> <p><b>A8</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.</p> <p><b>A9</b> - Ausência ou falta de clareza de critérios ou premissas no documento de Definição do Programa aprovado, que permitam o recálculo dos indicadores.</p> <p><b>A10</b> - Fragilidades nos controles gerais de TI, com alto risco de comprometimento da integridade e confidencialidade dos dados do Programa.</p>                                                                                                                                           |
| Média | <p><b>M1</b> - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".</p> <p><b>M2</b> - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.</p> <p><b>M3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p> <p><b>M4</b> - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.</p> <p><b>M5</b> - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.</p> <p><b>M6</b> - Fragilidades nos controles gerais de TI, com médio risco de comprometimento da integridade e confidencialidade dos dados do Programa.</p> |
| Baixa | <p><b>B1</b> - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.</p> <p><b>B2</b> - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).</p> <p><b>B3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa, que não compromete o finalístico do Programa.</p> <p><b>B4</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.</p> <p><b>B5</b> - Fragilidades nos controles gerais de TI, com baixo risco de comprometimento da integridade e confidencialidade dos dados do Programa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos **05** Pontos de Auditoria do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) identificados neste ciclo de acompanhamento ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução pela Fundação Renova:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento ou em ciclos anteriores que se encontram sem resolução ou endereçamento

| Pontos de Auditoria Em Aberto |                      |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                                                  |                                     |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|
| #                             | Criticidade do Ponto | Classificação da criticidade | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Período de identificação | Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup>      | Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup> |
| PG004.017                     | Alta                 | A2                           | Do total de 25 registros selecionados para confronto entre as informações registradas nas planilhas de "Distribuição de água em Degredo" e os "Termos de Entrega de Água Mineral", bem como para verificação do atendimento ao racional apresentado na Deliberação CIF nº 355, para 14 foram identificadas divergências.                                                                                                          | Ciclo 02                 | Não se aplica<br>①                               | Não se aplica                       |
| PG004.021                     | Alta                 | A2                           | A Fundação Renova não disponibilizou à EY evidências suficientes que demonstrem o atendimento às determinações das Deliberações CIF nos 493 e 501, que estabelecem a inclusão dos garimpeiros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes, e dos Faiscadores e Pescadores Tradicionais dos Municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e comunidade rural de Chopotó - Ponte Nova (MG), respectivamente, no âmbito do PG004. | Ciclo 02                 | Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social | Janeiro de 2025                     |
| PG004.023                     | Alta                 | A6                           | Dentre as 222 pessoas registradas na lista de famílias elegíveis ao recebimento de água (documento "CADASTRO DAS FAMILIAS - Atualizado pela comissão.xlsx", datado de 03 de julho de 2020), 19 não foram identificadas na planilha de "Distribuição de água em Degredo" (documento "OLI-CSC-149516-001-00-230821_A_230920.xlsx", referente ao período de medição de 21 de agosto a                                                | Ciclo 03                 | Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social | Dezembro de 2024                    |

<sup>1</sup> Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 30 de setembro de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

| Pontos de Auditoria Em Aberto |                      |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                                  |                                     |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|
| #                             | Criticidade do Ponto | Classificação da criticidade | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Período de identificação | Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup>      | Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup> |
|                               |                      |                              | 20 de setembro de 2023), para os quais a justificativa apresentada pela Fundação Renova foi insuficiente e/ou não corroborada em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                                  |                                     |
| PG004.024                     | Alta                 | A6                           | Dentre as 200 pessoas registradas na planilha de "Distribuição de água em Degredo" (documento "OLI-CSC-149516-001-00-230821_A_230920.xlsx", referente ao período de medição de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023), três não foram identificadas na lista de famílias elegíveis ao recebimento de água (documento "CADASTRO DAS FAMILIAS - Atualizado pela comissão.xlsx", datado de 03 de julho de 2020), para os quais a justificativa apresentada pela Fundação Renova foi insuficiente e/ou não corroborada em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024. | Ciclo 03                 | Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social | Dezembro de 2024                    |
| PG004.022                     | Baixa                | B3                           | Foi identificada uma pessoa, que de acordo com a declaração elaborada e assinada pelo fornecedor "mudou-se do território, e quem passou a receber a água destinada ao mesmo, foi o outro morador da localidade (água viva), o Sr. [...], na quantidade de até 6 galões por semana, conforme solicitação da "comissão da água quilombola [...]" Entretanto, nas planilhas de controle referentes aos períodos posteriores o nome do novo morador não foi atualizado, permanecendo o nome do antigo morador com registros de entrega de água.                                      | Ciclo 03                 | Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social | Dezembro de 2024                    |

① Para este Ponto de Auditoria, a Fundação Renova não apresentou Plano de Ação, responsável ou prazo para a sua execução. Entretanto, vale ressaltar que este ponto será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa, quando será verificado se foram realizadas tratativas para endereçá-lo.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

## Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), em 06 de outubro de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foi identificado o seguinte impedimento:

- **Ausência de aprovação do documento de Definição do Programa:** Até a data de finalização dos procedimentos do ciclo 03 do PG004, não foram identificadas Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam o documento de Definição do Programa, o qual formaliza o escopo de atuação da Fundação Renova e os indicadores vinculados ao encerramento do Programa, os quais balizam os procedimentos de verificação a serem realizados pela EY.
- **Pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) para os povos e comunidades tradicionais:** Durante os ciclos anteriores de acompanhamento do Programa pela EY, foram identificados reportes realizados pelo PG004 em documentos oficiais da Fundação Renova, relacionados a operacionalização do pagamento de AFE às comunidades e povos tradicionais pelo Programa. Contudo, durante a etapa de Entendimento do Programa do presente ciclo, o PG004 informou não realizar ações direcionadas ao pagamento de auxílio, e que a operacionalização dessa atividade cabe exclusivamente ao Programa de Auxílio Financeiro (PG021). Complementarmente, a equipe do Programa enviou por *e-mail* esclarecimentos acerca do tema no dia 12 de setembro de 2023, conforme abaixo:

Confere-se, portanto, que a tradicionalidade, ou seja, o autorreconhecimento e a identificação de um povo tradicional não é um requisito e nem um fator para concessão do auxílio financeiro emergencial e não estão dentre as políticas implementadas pela Fundação Renova. A concessão do auxílio passa pela observância dos requisitos do TTAC [...], de modo que sua relação é com o comprometimento da renda e a interrupção das atividades econômicas ou produtivas, comprovadamente decorrente do rompimento da barragem de Fundão. A concessão do auxílio financeiro emergencial não passa, pois, por análise de tradicionalidade, uma vez que não há qualquer previsão nesse sentido no TTAC. (E-mail enviado pela equipe do PG004, em 12 de setembro de 2023, destinado aos membros da equipe EY)

Apesar da identificação de diferentes Deliberações do CIF, tais como as de nºs 300/2019, 333/2019, 356/2019, 769/2024 e 801/2024, com a determinação de inclusão de povos e comunidades tradicionais no pagamento de auxílio financeiro, não foi identificada se a obrigatoriedade seria do PG021 ou do PG004. Adicionalmente, o documento de Definição do Programa do PG004 ainda não se encontra aprovado, e a versão protocolada pela Fundação Renova em dezembro de 2023 não apresenta o detalhamento da interface e/ou Papéis e Responsabilidades de cada Programa, impossibilitando a verificação das atividades realizadas no âmbito do PG004.

## Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG004, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Atenda as manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao atendimento do PG004 conforme prazo estabelecido pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017;
- Mantenha os registros das documentações relacionadas às ações realizadas, contendo sua data de realização, a fim de possibilitar que elas sejam corroboradas, incluindo as ações realizadas por terceirizadas;
- Formalize no documento de Definição do Programa a correspondência entre as cláusulas do TTAC e os projetos/processos do PG004;
- Busque junto à CT-IPCT e/ou CIF o estabelecimento de critérios e meios comprobatórios para os casos de recusa ou mudanças da premissa estabelecida no item 1 da Deliberação CIF nº 355, emitida em 16 de dezembro de 2019, de *“manter o fornecimento de água mineral para a comunidade de Degredo (Linhares/ES) a razão de 15l/pessoa/dia, com recursos em torno de 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, até que a solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável esteja implantada e funcionando de maneira adequada”*, considerando que, conforme informado pela Fundação Renova, o quantitativo de galões de água fornecido varia de acordo com o consumo dos moradores, a partir da realidade de consumo de cada família.

Adicionalmente, a EY recomenda que a CT-IPCT e/ou o CIF:

- Se posicionem sobre os pagamentos de AFE para os povos e comunidades tradicionais, apresentando as premissas a serem seguidas pelo PG004.

# Índice

|      |                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.   | Introdução .....                                                                                                                                                                                                                           | 9  |
| 1.1. | Limitações e Premissas .....                                                                                                                                                                                                               | 9  |
| 1.2. | Objetivo .....                                                                                                                                                                                                                             | 9  |
| 1.3. | Glossário de Termos e Siglas .....                                                                                                                                                                                                         | 10 |
| 1.4. | Documentos de Referência .....                                                                                                                                                                                                             | 10 |
| 2.   | Contextualização do Programa .....                                                                                                                                                                                                         | 11 |
| 3.   | Resultados dos Procedimentos .....                                                                                                                                                                                                         | 14 |
| 3.1. | Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, às Deliberações CIF nºs 493 e 501, bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG004.021, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02 ..... | 14 |
| 3.2. | Verificação de evidências do fornecimento de água, pela Fundação Renova, para a comunidade Quilombola de Degredo, em Linhares (ES), conforme diretrizes previstas nas Deliberações CIF nºs 355 e 534<br>17                                 |    |
| 3.3. | Verificação das evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691 .....                                                                                                                              | 24 |
| 3.4. | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo (ES) .....                                                                                                             | 25 |
| 3.5. | Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao AFE, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02 .....                        | 27 |
| 3.6. | Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG004 .....                                                                                  | 29 |
| 4.   | Anexos .....                                                                                                                                                                                                                               | 31 |
| I.   | Anexo 1 - Cláusulas do TTAC relacionadas ao Programa .....                                                                                                                                                                                 | 31 |
| II.  | Anexo 2 – Programas previstos no Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) .....                                                                                                                                                            | 32 |



# 1. Introdução

## 1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da Auditoria Independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

## 1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-IPCT, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG004, emitido em 06 de outubro de 2023.

### 1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AFE:** Auxílio Financeiro Emergencial;
- **AGU:** Advocacia-Geral da União;
- **ASPERQD:** Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CQD:** Comissão Quilombola de Degredo;
- **CRQ Degredo:** Comunidade Remanescente do Quilombo de Degredo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-IPCT:** Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais;
- **DIEESE:** Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos;
- **ECQ:** Estudo de Componente Quilombola;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FCP:** Fundação Cultural Palmares;
- **Impedimento:** Itens que podem comprometer o processo de avaliação finalística do Programa ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições, que impedem a elaboração e/ou realização dos procedimentos que compõem o Procedimento de Avaliação Individual (PAI), os quais devem ser avaliados pela Fundação Renova, Câmara Técnica correspondente e CIF, para proposição dos devidos encaminhamentos;
- **Limitação:** Situação na qual a EY ficou limitada a verificar uma determinada vertente, ou para a qual não foi possível realizar verificações mais amplas devido a alguma questão específica;
- **Novel:** Sistema Indenizatório Simplificado;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PBAQ:** Plano Básico Ambiental Quilombola;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG021:** Programa de Auxílio Financeiro;
- **PG032:** Programa de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água (PG032);
- **Ponto de Atenção:** Situação na qual a EY identificou algum tipo inconsistência ou melhoria processual, que não gerou impacto no resultado alcançado;
- **Ponto de Auditoria:** Deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos pela EY, para as quais é necessário o endereçamento e tomada de ação corretiva pela Fundação Renova. Os mesmos serão classificados pela EY em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa, visando a diferenciação quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução pela Fundação Renova;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **Recomendação:** Oportunidades de melhoria, visando a correção de deficiências e fragilidades identificadas pela EY durante a execução dos procedimentos;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e,
- **TR:** Termo de Referência.

### 1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT-IPCT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 2. Contextualização do Programa

A Tabela 4 a seguir apresenta informações gerais no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) e do seu processo de acompanhamento realizado pela EY. Os dados sobre o Programa foram obtidos e atualizados a partir dos documentos balizadores, das reuniões de entendimento realizadas junto à Fundação Renova entre os dias 31 de julho e 17 de agosto de 2023, e das verificações realizadas no ciclo 03 de acompanhamento do Programa.

Tabela 4 - Informações gerais sobre o PG004 e seu processo de acompanhamento pela EY

| PG004 - Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Cláusulas do TTAC relacionadas</b>                                                                                                                 | 46 a 53. A transcrição das cláusulas se encontra no Anexo 1 do capítulo “4. Anexos”, ao final do documento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Documento de Definição do Programa (dezembro/2023)</b>                                                                                             | <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input checked="" type="checkbox"/> Não aprovado<br>Versão aprovada: não aplicável.<br>Deliberação CIF que aprovou: não aplicável.<br>Última versão protocolada: versão 2, de dezembro de 2023 <sup>2</sup> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Demais documentos balizadores</b>                                                                                                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deliberação CIF nº 493, de 09 de abril de 2021;</li> <li>• Deliberação CIF nº 501, de 06 de maio de 2021;</li> <li>• Deliberação CIF nº 534, de 16 de setembro de 2021;</li> <li>• Deliberação CIF nº 545, de 22 de outubro de 2021;</li> <li>• Deliberação CIF nº 546, de 22 de outubro de 2021;</li> <li>• Deliberação CIF nº 691, de 28 de junho de 2023.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Taxonomia</b>                                                                                                                                      | Última versão protocolada: não aplicável.<br><input type="checkbox"/> Aprovada <input type="checkbox"/> Não aprovada <input checked="" type="checkbox"/> Não foi identificado protocolo<br>Nota Técnica e/ou Deliberação CIF que aprovou: não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Cláusulas/alíneas do TTAC e/ou projetos/processos do Programa concluídos pela Fundação Renova e verificados pela EY</b>                            | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Objetivo do PG004 segundo o documento de Definição do Programa (dezembro/2023)</b>                                                                 | O PG004 é responsável por reparar os impactos e danos socioeconômicos decorrentes ou agravados pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como recompor o modo de vida dos povos e comunidades tradicionais atingidos por meio da elaboração, execução e monitoramento participativo de planos, projetos e ações mitigatórios e reparatórios em acordo com os eventuais impactos e danos identificados a partir dos estudos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Projetos/processos identificados no documento de Definição do Programa (dezembro/2023) e seus status, conforme mapeado junto à Fundação Renova</b> | <u>Eixo Emergencial:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxílio Financeiro Emergencial – em andamento</li> <li>• Oferta de Água Mineral – em andamento</li> </ul> <u>Eixo Transitório:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico de impactos e danos ocasionados à Comunidade Remanescente do Quilombo de Degredo (Estudo de Componente Quilombola - ECQ) – encerrado</li> <li>• Diagnóstico de impactos e danos ocasionados às comunidades Faiscadoras/Pescadores Artesanais – em andamento</li> <li>• Diagnóstico de impactos e danos ocasionados às comunidades Garimpeiras Tradicionais do Alto Rio Doce – em andamento</li> <li>• Plano Básico Ambiental Quilombola - Degredo – em andamento</li> <li>• Plano de Reparação Integral para Faiscadores/Pescadores Artesanais – não iniciada</li> <li>• Plano de Reparação Integral para Garimpeiros Tradicionais do alto rio Doce – não iniciada</li> </ul> <u>Eixo Estruturante:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação do PBAQ e dos Planos de Reparação Integral para Faiscadores/Pescadores Artesanais, Garimpeiros Tradicionais – em andamento</li> </ul> |

<sup>2</sup> Ressalta-se que foi identificado o envio, pela Fundação Renova no dia 03 de setembro de 2024, do rascunho de uma nova versão do documento de Definição do Programa para avaliação da CT-IPCT.

| PG004 - Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status do Programa</b>                                                                                          | <p>Conforme informado pela Fundação Renova nas reuniões de Entendimento, a contratação de consultorias independentes para elaboração de diagnóstico dos impactos e danos socioambientais e socioeconômicos, incluindo os culturais e à tradicionalidade, está em andamento, bem como a construção e implementação do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) tendo como referência o Estudo do Componente Quilombola (ECQ). Ademais, as ações emergenciais de oferta de água mineral continuam sendo realizadas pela Fundação Renova.</p> <p>Vale ressaltar que, durante os ciclos anteriores de acompanhamento do Programa pela EY, foram identificados reportes realizados pelo PG004 em documentos oficiais da Fundação Renova, relacionados a operacionalização do pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) às comunidades e povos tradicionais pelo Programa. Contudo, durante as reuniões de Entendimento do ciclo 03, a equipe do Programa informou não realizar ações direcionadas ao pagamento de auxílio, sendo que a operacionalização dessa atividade cabe exclusivamente ao Programa de Auxílio Financeiro (PG021).</p> |
| <b>Indicadores vinculados ao encerramento, identificados no documento de Definição do Programa (dezembro/2023)</b> | <p>Ressalta-se que foram identificados cinco indicadores vinculados ao encerramento no documento de Definição do Programa (dezembro/2023), no entanto o mesmo não se encontrava aprovado até a data de emissão deste documento. Seguem os indicadores registrados no documento de Definição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• I1 – Elaboração do ECQ/PBAQ da CRQ de Degredo;</li> <li>• I2 – Elaboração do Diagnóstico de Impactos e Danos aos faiscadores/pescadores artesanais/garimpeiros tradicionais e outras PCT;</li> <li>• I3 – Plano de Reparação;</li> <li>• I4 – Execução do Plano Básico Ambiental Quilombola; e,</li> <li>• I5 – Plano de Ação Estruturante para Faiscadores e eventuais outros PCT.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Este relatório contempla a avaliação da EY referente às atividades e ações, realizadas pela Fundação Renova entre junho de 2021 e agosto de 2023, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e aos demais documentos balizadores.

A partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-IPCT. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de seis procedimentos, listados a seguir:

Tabela 5 - Procedimentos realizados pela EY

| Nº | Descrição do Procedimento                                                                                                                                                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, às Deliberações CIF nºs 493 e 501, bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG004.021, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02 |
| 2  | Verificação de evidências do fornecimento de água, pela Fundação Renova, para a comunidade Quilombola de Degredo, em Linhares (ES), conforme diretrizes previstas nas Deliberações CIF nºs 355 e 534                                 |
| 3  | Verificação das evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691                                                                                                                              |
| 4  | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo (ES)                                                                                                             |
| 5  | Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao AFE, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02                        |
| 6  | Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG004                                                                                  |

Vale ressaltar que, até a data da emissão do PAI, o documento de Definição do Programa e, consequentemente, seus indicadores não haviam sido aprovados pela CT-IPCT e pelo CIF. Portanto, a EY não executou procedimentos para a sua verificação no atual ciclo de acompanhamento do Programa, o que será realizado em um ciclo futuro, mediante a sua aprovação.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório.

A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

### 3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

#### 3.1. **Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, às Deliberações CIF nºs 493 e 501, bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG004.021, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02**

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                         |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <b>Contextualização/<br/>Premissas</b>  | <p>A Deliberação CIF nº 493, emitida em 09 de abril de 2021, determinou:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Na forma da cláusula 50 do TTAC, o reconhecimento enquanto comunidade tradicional impactada, para fins da Subseção I.4 - Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais, dos garimpeiros tradicionais que garimpam ou garimpavam nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes, nos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca;</li> <li>2. A inclusão dos garimpeiros tradicionais supracitados no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) e em outros programas com os quais tem interface, observando-se inclusive a Cláusula 46, parágrafo 1º, do TTAC, garantindo que sejam efetivamente assistidos por suas ações reparatórias, incluindo as emergenciais;</li> <li>3. Atuar em conjunto com os garimpeiros tradicionais dos territórios dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca, com apoio das Assessorias Técnicas independentes, com vistas ao reconhecimento dos impactos e danos sofridos por estes e à construção coletiva de medidas voltadas à reparação integral.</li> </ol> <p>Já a Deliberação CIF nº 501, de 06 de maio de 2021, determinou que a Fundação Renova:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Incorpore integralmente as comunidades faiscadoras ao PG004, não limitando sua atuação ao atendimento emergencial, e ainda assim parcial, desse público, elaborando Plano de Ação específico;</li> <li>2. Contrate consultoria independente para a elaboração e execução do Plano de Ação, no prazo de 75 dias, considerando o Termo de Referência nº 01/2020/CTIPCT/CIF, o qual traz as bases a serem adotadas para dar início às ações que garantirão a reparação integral dos danos e impactos sofridos pelos faiscadores, observada a elegibilidade de cada um dos demais Programa;</li> <li>3. Apresente ao CIF e à CT-IPCT, no prazo de 30 dias após contratação da consultoria, o Plano de Trabalho elaborado pela consultoria ambiental, para que seja realizada análise técnica do atendimento das exigências do TR e aprovação pela Câmara Técnica.</li> </ol> |                          |                         |
| <b>Ponto de Auditoria<br/>PG004.021</b> | A Fundação Renova não disponibilizou à EY evidências suficientes que demonstrem o atendimento às determinações da Deliberação CIF nº 493 no que tange à inclusão dos garimpeiros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes no âmbito do PG004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                         |
| <b>Cláusula do TTAC</b>                 | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Deliberação</b>       | 493/2021 e 501/2021     |
| <b>Seleção Amostral</b>                 | 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Período de escopo</b> | 01/04/2021 a 07/06/2024 |
| <b>Resultado</b>                        | <p><b><u>Deliberação CIF nº 493:</u></b></p> <p><b>Itens 1 e 2</b></p> <p>Apesar de ter sido identificada, no documento de Definição do PG004 protocolado junto ao CIF e CT-IPCT, em dezembro de 2023 por meio do ofício FR.2023.3161, a premissa de inclusão dos Garimpeiros tradicionais dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca (MG), considerando que o item 2 da referida Deliberação também especifica “<i>garantindo que sejam efetivamente assistidos por suas ações reparatórias, incluindo as emergenciais</i>”, e que até a conclusão deste procedimento pela EY não foram disponibilizadas evidências que demonstrem o atendimento desses públicos e territórios incorporados no âmbito do Programa, o Ponto de Auditoria PG004.021, que trata da ausência de evidências do atendimento à Deliberação CIF nº 493, foi atualizado e permanecerá em aberto para acompanhamento do tema ao longo dos próximos ciclos. <b>[PG004.021]</b></p> <p><b>Item 3</b></p> <p>A partir do pedido de compra disponibilizado pela Fundação Renova, datado de 14 de setembro de 2023, foi observada a contratação dos serviços de empresa de consultoria para a realização do reconhecimento dos impactos e danos sofridos e a construção coletiva de medidas voltadas à reparação integral. Entretanto, até a conclusão deste procedimento não foram disponibilizadas evidências que demonstrem a execução e resultados dessa atividade. Diante disso, a EY realizará o acompanhamento do tema ao longo dos próximos ciclos. <b>[PG004.021]</b></p> <p><b><u>Deliberação CIF nº 501:</u></b></p> <p><b>Item 1</b></p> <p>Apesar de ter sido identificada, no documento de Definição do PG004 protocolado junto ao CIF e CT-IPCT, em dezembro de 2023 por meio do ofício FR.2023.3161, a premissa de inclusão dos Faiscadores e Pescadores artesanais dos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e distrito de Chopotó (Ponte Nova) (MG), considerando que o item também especifica que deve ser elaborado um Plano de Ação específico para atendimento</p>                                                                                                                                                                                    |                          |                         |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | <p>dessas comunidades, o qual até a conclusão deste procedimento ainda não havia sido elaborado, não foi possível verificar o atendimento integral ao item. Diante disso, a EY realizará o acompanhamento do tema ao longo dos próximos ciclos. <b>[PG004.021]</b></p> <p><b>Item 2</b></p> <p>Por meio das evidências disponibilizadas, foi identificada a contratação de empresa de consultoria, a partir do pedido de compra realizado no dia 14 de setembro de 2023, bem como documento de “Autorização para início das atividades”, datado em 25 de setembro de 2023, para a elaboração e execução do Plano de Ação, conforme previsto no item da referida Deliberação. Com relação ao prazo previsto para a contratação da empresa, ressalta-se que houve o protocolo do Incidente de Divergência de Interpretação do TTAC, pela Fundação Renova, em 29 de setembro de 2021, e que a decisão da 4ª Vara Federal foi publicada no dia 27 de abril de 2023, seguida de apresentação de cronogramas e plano de ação, pela Fundação Renova, para atendimento à decisão judicial.</p> <p><b>Item 3</b></p> <p>No dia 20 de outubro de 2023, foi emitido pela Fundação Renova o ofício FR.2023.2662, informando ao CIF e CT-IPCT o cumprimento do prazo previsto no item 3 da Deliberação CIF nº 501, bem como a formalização de envio do Plano de Trabalho elaborado pela consultoria contratada, ambos disponibilizados à EY. Diante disso, em 29 de janeiro de 2024 foi emitida pela CT-IPCT a Nota Técnica nº 52/2024/CT-IPCT/CIF, referente a <i>“Análise preliminar do plano de trabalho da H&amp;P destinado aos garimpeiros tradicionais, faiscadores e pescadores artesanais”</i>. De acordo com o documento, <i>“o Plano de Trabalho da H&amp;P atende aos objetivos indicados pelo Termo de Referência [...] Ademais, apresenta-se condizente também com os princípios estabelecidos pelo TR.”</i> Contudo, foram destacados pontos para correção, em relação à contextualização, premissas, detalhamento e cronograma. Vale ressaltar que não foi estabelecido no documento o prazo para realização dos ajustes e/ou a necessidade de reapresentação do documento ajustado para validação da CT-IPCT.</p> <p>Adicionalmente, no dia 07 de junho de 2024 foi disponibilizado pela Fundação Renova o ofício FR.2024.1480, que apresenta evidências da realização das reuniões de apresentação do Plano de Trabalho para as comunidades entre os dias 15 e 18 de abril de 2024, retificados a partir da revisão dos mesmos pela comunidade, conforme planejamento apresentado anteriormente para a CT-IPCT.</p> |
|                     | <div> <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado com recomendação <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado e substituído por impedimento <input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Auditoria permanece em aberto </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Limitações</b>   | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Impedimentos</b> | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

#### **Itens 1 e 2 da Deliberação CIF nº 493, e item 1 da Deliberação CIF nº 501**

Considerando a discordância entre a Fundação Renova e o CIF, em relação ao determinado nas referidas Deliberações, foi submetido à 4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte, no dia 29 de setembro de 2021, o *“INCIDENTE DE DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DO TTAC, com pedido de tutela de urgência, instaurado pela FUNDAÇÃO RENOVA, por meio do qual questiona as Deliberações de n. 493 e n. 501 emitidas pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO”*.

A partir da análise pela 4ª Vara Federal, no dia 27 de abril de 2023 foi publicada a decisão contendo o indeferimento do pedido de concessão de tutela provisória apresentado pela Fundação Renova e, via de consequência, a determinação do imediato cumprimento das Deliberações CIF nºs 493 e 501. Diante disso, no dia 29 de maio de 2023 a Fundação Renova, por meio da manifestação 230529, apresentou as providências tomadas e o cronograma preliminar de Plano de Ação para atendimento à decisão. Em seguida, na 50ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, realizada no dia 15 de junho de 2023, a Fundação Renova apresentou o cronograma, o qual foi revisado a partir dos apontamentos realizados durante a reunião, e reapresentado por meio do ofício FR.2023.1972, emitido pela Fundação Renova em 09 de agosto de 2023.

Por fim, no dia 15 de dezembro de 2023, a Fundação Renova protocolou, junto ao CIF e CT-IPCT por meio do ofício FR.2023.3161, o documento de Definição do PG004, que de acordo com o ofício foi *“construído de forma participativa, por meio da constituição de um Grupo de Trabalho (GT) com a presença de representantes das pessoas atingidas, da Fundação Renova, da Defensoria Pública da União, Fundação Cultural Palmares, Fundação Getúlio Vargas e Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso)”*.

Em consulta ao referido documento, foi identificada a inclusão, no PG004, da premissa de atendimento dos Faiscadores e Pescadores artesanais dos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Rio Doce e distrito de Chopotó - Ponte Nova (MG), conforme previsto no item 1 da Deliberação CIF nº 501, bem como dos Garimpeiros



tradicionais dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca (MG), conforme previsto nos itens 1 e 2 da Deliberação CIF nº 493.

Entretanto, considerando que o item 2 da Deliberação CIF nº 493 também especifica “*garantindo que sejam efetivamente assistidos por suas ações reparatórias, incluindo as emergenciais*”, e que até a conclusão deste procedimento não foram disponibilizadas evidências que demonstrem o atendimento desses públicos e territórios incorporados no âmbito do Programa, o **Ponto de Auditoria PG004.021** que trata da ausência de evidências do atendimento à Deliberação CIF nº 493 foi atualizado e permanecerá em aberto para acompanhamento do tema, pela EY, ao longo dos próximos ciclos.

### **Item 3 da Deliberação CIF nº 493, e itens 2 e 3 da Deliberação CIF nº 501**

A partir do pedido de compra nº 4800236408, emitido pela Fundação Renova em 14 de setembro de 2023, foi identificada a contratação dos serviços relacionados ao Plano de Ação para reparação dos Faiscadores e Pescadores Tradicionais dos municípios de Santa Cruz do Escalvado, Chopotó - Ponte Nova e Rio Doce (MG), conforme previsto no item 2 da Deliberação CIF nº 501, e para os Garimpeiros tradicionais dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca (MG), previstos na Deliberação CIF nº 493. Em seguida, no dia 25 de setembro de 2023 foi emitido o documento denominado “Autorização para início das atividades”, elaborado pela Fundação Renova, o qual autoriza a empresa contratada a iniciar as atividades previstas no pedido de compra informado anteriormente.

Diante disso, no dia 20 de outubro de 2023, foi emitido pela Fundação Renova o ofício FR.2023.2662, informando ao CIF e CT-IPCT o cumprimento do prazo previsto no item 3 da Deliberação CIF nº 501, bem como a formalização de envio do Plano de Trabalho elaborado pela consultoria contratada. Considerando que o item 3 da Deliberação CIF nº 501 também prevê a análise técnica do atendimento das exigências do Termo de Referência (TR) pela CT-IPCT/CIF do Plano de Trabalho, em 29 de janeiro de 2024 foi emitida pela CT-IPCT a Nota Técnica nº 52/2024/CT-IPCT/CIF, informando que “o Plano de Trabalho da H&P atende aos objetivos indicados pelo Termo de Referência [...] Ademais, apresenta-se condizente também com os princípios estabelecidos pelo TR.” Contudo, foram destacados pontos para correção, em relação à contextualização, premissas, detalhamento e cronograma. Vale ressaltar que não foi estabelecido no documento o prazo para ajustes e/ou a necessidade de reapresentação do documento ajustado para validação da CT-IPCT.

Por fim, no dia 03 de maio de 2024 foi disponibilizado pela Fundação Renova o ofício FR.2024.1160, que apresenta como anexo evidências da realização de reuniões de apresentação do Plano de Trabalho para as comunidades entre os dias 15 e 18 de abril de 2024, conforme planejamento apresentado anteriormente para a CT-IPCT. No entanto, em 07 de junho de 2024, por meio do ofício FR.2024.1480, a Fundação Renova apresentou os registros retificados a partir da revisão pela comunidade.

| #         | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Criticidade | Classificação |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| PG004.021 | A Fundação Renova não disponibilizou à EY evidências suficientes que demonstrem o atendimento às determinações das Deliberações CIF nºs 493 e 501, que estabelecem a inclusão dos garimpeiros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes, e dos Faiscadores e Pescadores Tradicionais dos Municípios de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e comunidade rural de Chopotó - Ponte Nova (MG), respectivamente, no âmbito do PG004. | Alta        | A2            |

**Comentários da Fundação Renova:** Em relação aos itens 1 e 2 da deliberação 493, cabe destacar que, em atendimento a deliberação 769, que define parâmetros comuns para a identificação e cadastro de famílias atingidas e seu acesso ao AFE/ASE, pertencentes a povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, a Fundação Renova está em tratativas com o CIF, CT-IPCT e as Comunidades de garimpeiros tradicionais e suas respectivas assessorias técnicas e/ou Comissão de Atingidos para a definição de lista de pessoas elegíveis ao recebimento do AFE. Essas listas vêm sendo analisadas pela Fundação Renova, que busca adotar critérios de razoabilidade e tecnicidade, além das decisões judiciais aplicáveis, do programa PG21, da Fundação Renova.

Nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, a Fundação Renova esteve nas localidades de Barra Longa e Acaiaca, para tratar sobre a elaboração das listas e os critérios de elegibilidade para recebimento do AFE.

Dessa forma, o andamento das discussões e tratativas juntamente com suas evidências serão reportadas no próximo ciclo.

Sobre o item 3, da deliberação 493, e os itens 1, 2 e 3 da deliberação 501, cabe complementar que posteriormente às evidências já apresentadas, de 07/06/2024 através do ofício FR.2024.1480, em 14/06/2024, a Fundação Renova e a consultoria HEP, realizaram reuniões entre os dias 14 a 21 de junho de 2024, nas localidades de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó e nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, nas localidades de Barra Longa e Acaiaca, para detalhamento do Plano de Trabalho do Mapeamento Sociodemográfico



e Plano de Ações e Projetos de garimpeiros tradicionais, faiscadores e pescadores artesanais. Deliberações 493 e 501. A Fundação Renova recebeu retorno da CT-IPCT referente suas considerações acerca do Plano de Trabalho, somente em 13/09/2024.

**Plano de Ação:** A Fundação Renova tem buscado discutir com as comunidades de garimpeiros tradicionais, faiscadores, pescadores artesanais e sua assessoria técnica as premissas e diretrizes para elaboração e execução do Plano de Reparação, em atendimento à deliberação CIF 811.

De outubro a dezembro a Fundação Renova irá às localidades de Mariana, Barra Longa e Acaiaca para coleta de informações complementares às listas, já construídas no âmbito da deliberação 769.

**Prazo:** Janeiro de 2025

**Responsável:** Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social

### 3.2. Verificação de evidências do fornecimento de água, pela Fundação Renova, para a comunidade Quilombola de Degredo, em Linhares (ES), conforme diretrizes previstas nas Deliberações CIF nºs 355 e 534

O item 1 da Deliberação CIF nº 355, de 16 de dezembro de 2019, determina que a Fundação Renova deverá “manter o fornecimento de água mineral para a comunidade de Degredo (Linhares/ES) a razão de 15l/pessoa/dia, com recursos em torno de 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, até que a solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável esteja implantada e funcionando de maneira adequada”, enquanto o item 4 da Deliberação CIF nº 534, de 16 de setembro de 2021, determina que “dê cumprimento a todos os itens da Deliberação CIF nº 355/2019, ressaltando a manutenção do fornecimento de água mineral para a comunidade de Degredo (Linhares/ES) até que o sistema de abastecimento de água potável esteja implantado e funcionando de maneira adequada”.

Diante disso, durante a etapa de Entendimento do Programa, foi informado à EY que a operacionalização da entrega da água mineral é realizada pelo Programa de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água (PG032), sendo controlada pela Fundação Renova por meio dos “Termos de Entrega de Água Mineral”, os quais são nominais, ou seja, por titular, e são preenchidos com os dados das entregas realizadas durante o período de 30 dias a que o Termo se refere. Este período abrange dois meses distintos, uma vez que é compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês seguinte. Adicionalmente, são utilizadas planilhas de “Distribuição de água em Degredo”, elaboradas para cada período, em que são computadas as quantidades de galões fornecidos por dia e por titular, atualizadas conforme informações disponibilizadas pelo PG032.

É importante ressaltar que o público atendido foi definido a partir de uma lista, desenvolvida por meio de um estudo da comunidade quilombola e aprovada pela Comissão Quilombola de Degredo (CQD), contendo as famílias pertencentes à comunidade.

Considerando as informações descritas, a EY executou este procedimento, bem como a verificação de evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG004.017, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02. Os resultados estão apresentados a seguir.

#### 3.2.1. Verificação do preenchimento dos campos-chave das planilhas de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova, assim como verificação do preenchimento de acordo com a natureza da informação e análise para identificação de registros em duplicidade

##### **Contextualização/ Premissas**

Para execução desse procedimento, foi realizada a verificação das planilhas de controle de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova, referentes aos períodos de 21 de maio de 2021 a 20 de janeiro de 2022, e de 21 de fevereiro de 2023 a 20 de setembro de 2023, resultando na verificação de 15 arquivos. Diante disso, a extração dessas bases de dados pela Fundação Renova foi acompanhada, pela EY, no dia 24 de novembro de 2023.

Com relação ao período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2023, em virtude de um acordo firmado entre a Fundação Renova, CQD e Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo (ASPERQD), foi delegada à ASPERQD a responsabilidade pela distribuição de água em Degredo. Nesse sentido,

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|                         | a Fundação Renova apresentou comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 2.046.000,00 realizado em 30 de dezembro de 2021, “de modo a viabilizar a assunção, pela ASPERQD, da responsabilidade pelo fornecimento de água à Comunidade Quilombola de Degredo a partir de 1º de janeiro de 2022.” No entanto, considerando que em 16 de dezembro de 2022 uma ordem judicial declarou a nulidade absoluta desse acordo, a partir de março de 2023 a Fundação Renova reassumiu o compromisso de operacionalizar a distribuição de água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                         |
| <b>Cláusula do TTAC</b> | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Deliberação</b>       | 355/2019 e 534/2021     |
| <b>Seleção Amostral</b> | 100% das bases de dados disponibilizadas pela Fundação Renova.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Período de escopo</b> | 21/05/2021 a 20/09/2023 |
| <b>Resultado</b>        | <p>Não foram identificados registros em duplicidade na coluna “Responsável família” das bases de dados verificadas. A partir das colunas “Nº”, “Responsável Família”, “QUANTIDADE DE GALÕES DE 20 LTS A SER ENTREGUES POR SEMANA”, foi identificada a existência de campos em branco em todas as 15 bases, pois conforme informado, quando o atingido não recebe galão de água, o campo de registro não é preenchido.</p> <p>Com relação a coluna “Total de galões e 20 lts entregues no período de Medição”, do total de 200 pessoas registradas nas 15 planilhas verificadas, a EY identificou registros em branco para 19 pessoas, as quais apresentavam informações registradas nos arquivos. Dentre essas, para 14 foi possível corroborar as informações apresentadas, por meio de consulta à lista de famílias elegíveis atualizada e validada pela CQD, via e-mail, em março de 2024. Para as cinco restantes, foram apresentadas declarações elaboradas e assinadas no dia 04 de abril de 2024 pela empresa contratada pela Fundação Renova para operacionalizar a distribuição de água.</p> |                          |                         |
| <b>Limitações</b>       | Considerando que não foi identificada uma premissa aprovada, que apresente o fluxo a ser seguido quando existe a recusa do recebimento de água e/ou suspensão do fornecimento por questões adversas, foram identificadas limitações à verificação realizada pela EY.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                         |
| <b>Impedimentos</b>     | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                         |

A seguir, na Tabela 6 é apresentado o detalhamento do resultado da verificação dos registros em branco na coluna “Total de galões e 20lts entregues no período de Medição”.

Do total de 200 pessoas registradas nas 15 planilhas verificadas neste procedimento, a EY identificou registros em branco para 19 pessoas, as quais apresentavam as seguintes informações registradas nos arquivos:

Tabela 6: Verificação das informações registradas nas planilhas de controle para os registros em branco no campo “Total de galões e 20lts entregues no período de Medição”

| Verificação EY                                                                                                                                  | Quantidade de pessoas | Percentual     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| <b>Pessoas cujo campo estava preenchido</b>                                                                                                     | <b>181</b>            | <b>90,50%</b>  |
| <b>Pessoas cujo campo estava em branco</b>                                                                                                      | <b>19</b>             | <b>9,50%</b>   |
| Pessoas cuja informação registrada nas planilhas foi corroborada por meio de evidências                                                         | 14 ①                  | 73,69%         |
| Pessoas cuja informação registrada nas planilhas foi evidenciada pela Fundação Renova por meio de declaração emitida pelo fornecedor            | 4 ②                   | 21,05%         |
| Pessoa sem informação registrada na planilha, com justificativa apresentada pela Fundação Renova por meio de declaração emitida pelo fornecedor | 1                     | 5,26%          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                    | <b>200</b>            | <b>100,00%</b> |

① Para 14 pessoas, foi registrado nas planilhas que o morador “MUDOU-SE DA VILA, NÃO ESTA SENDO ABASTECIDO O LOCAL”. Dentre estas, para 13 foi autorizada pela CQD a remoção dos titulares da lista de pessoas elegíveis ao abastecimento de água, conforme registrado no e-mail “RE: Planilha Atualização da Lista do Fornecimento de água”, enviado em 18 de março de 2024. Por fim, para o registro restante foi apresentada uma declaração elaborada e assinada pelo fornecedor de água contratado pela Fundação Renova, datada de 04 de abril de 2024, reforçando que durante o período de 21 de fevereiro a 20 de setembro de 2023 o atingido não recebeu água devido ao fato de ter se mudado do local. Entretanto, na lista atualizada e validada pela CQD em março de 2024, foi identificado que o atingido voltou a residir no local, bem como foram incluídos quatro dependentes em seu núcleo familiar, e dessa forma a entrega ao mesmo deverá ser retomada pela Fundação Renova.

② Para as quatro pessoas, foram apresentadas pela Fundação Renova declarações elaboradas e assinadas pelo fornecedor de água contratado, na data de 04 de abril de 2024 como evidência das informações registradas nas planilhas. Considerando que não foi identificada uma premissa aprovada, que apresente o fluxo a ser seguido quando existe a recusa do recebimento de água e/ou suspensão do fornecimento por questões adversas, foram identificadas limitações à verificação realizada pela EY. Apresentamos a seguir o detalhamento dos registros:

- Para uma, foi registrado nas 15 planilhas verificadas que o morador se recusou a receber água. Diante disso, na declaração elaborada e assinada pelo fornecedor foi informado que *“o impactado efetuou a devolução dos vasilhames a ele cedidos no início do fornecimento e informou que não queria receber água, pois traria água da torneira de Linhares. Foi comunicado ao programa na época, e suspenso o fornecimento do mesmo até o presente momento, aguardando atualização do status de fornecimento.”*
- Para uma, foi registrado nas planilhas referentes ao período de maio de 2021 a janeiro de 2022 que o fornecimento de água foi suspenso pois o morador estava internado no Alcolicos Anônimos (AA). Diante disso, foi apresentada uma declaração elaborada e assinada pelo fornecedor reforçando a justificativa registrada.
- Para uma, na planilha referente ao período de 21 de setembro a 20 de outubro de 2021 foi registrado que *“MUDOU-SE DA VILA POREM OUTRO MORADOR RECEBE NO LOCAL”*, contudo, não há registros do quantitativo de galões entregues ao novo morador. Diante disso, na declaração elaborada e assinada pelo fornecedor foi informado que o atingido *“mudou-se do território, e quem passou a receber a água destinada ao mesmo, foi o outro morador da localidade (água viva), o Sr. [...], na quantidade de até 6 galões por semana, conforme solicitação da “comissão da água quilombola [...]”*. Entretanto, vale ressaltar que nas planilhas de controle referentes aos períodos posteriores o nome do novo morador não foi atualizado, permanecendo o nome do antigo morador com registros de entrega de água, e por este motivo, esse caso em particular foi contemplado no Ponto de Auditoria **PG004.022**.
- Por fim, para uma pessoa não foi identificado registro de entrega de galões de água na residência no período entre 21 de junho de 2021 e 20 de janeiro de 2022, pois, de acordo com o que consta nas planilhas, a atingida tem um *“filho morando provisoriamente em São Mateus para esposa ganhar nenem.”* Diante disso, foi apresentada uma declaração elaborada e assinada pelo fornecedor reforçando a justificativa registrada.

③ Para uma pessoa, que em oito períodos de medição verificados não apresentava registro de entrega de água e do motivo pelo qual não foi realizada, foi apresentada uma declaração elaborada e assinada pelo fornecedor, na data de 04 de abril de 2024, informando que no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2021 o atingido não recebeu água *“pois ficou fora do território, para tratamento de saúde de sua esposa. Retornando ao consumo em fevereiro de 2022, porém em janeiro de 2023, o mesmo vendeu o sítio ao qual residia e segue sem consumo, devido a estar fora do território do Degredo.”* Vale ressaltar que não foram apresentadas evidências adicionais de maneira a demonstrar as informações apresentadas.

Diante disso, uma vez que o fornecimento de água mineral para a comunidade está previsto nas Deliberações CIF nºs 355 e 534, recomenda-se que a Fundação Renova busque junto à CT-IPCT e/ou CIF o estabelecimento de critérios e meios comprobatórios para flexibilização da premissa, considerando as situações apresentadas.

| #                                          | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Criticidade | Classificação |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>PG004.022</b>                           | Foi identificada uma pessoa, que de acordo com a declaração elaborada e assinada pelo fornecedor <i>“mudou-se do território, e quem passou a receber a água destinada ao mesmo, foi o outro morador da localidade (água viva), o Sr. [...], na quantidade de até 6 galões por semana, conforme solicitação da “comissão da água quilombola [...]”</i> . Entretanto, nas planilhas de controle referentes aos períodos posteriores o nome do novo morador não foi atualizado, permanecendo o nome do antigo morador com registros de entrega de água. | Baixa       | B3            |
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> N/A |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |               |

**Plano de Ação:** A Fundação Renova irá realizar a validação (inclusão ou exclusão) desse ponto de entrega de água mineral juntamente com a Comissão Quilombola de Degredo e realizará o alinhamento com o PG32 da Fundação Renova e seu fornecedor para a correção na planilha.

**Prazo:** Dezembro de 2024

**Responsável:** Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social

3.2.2. Confronto entre as listas, encaminhadas para a Fundação Renova, contendo as famílias pertencentes à comunidade Quilombola de Degredo e os dados contidos nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova e vice-versa

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                         |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <b>Contextualização/ Premissas</b> | Considerando que foi desenvolvida uma lista, aprovada pela CQD, contendo as famílias pertencentes à comunidade Quilombola de Degredo elegíveis ao recebimento de água (documento “CADASTRO DAS FAMILIAS - Atualizado pela comissão.xlsx”, datado de 03 de julho de 2020), foi realizado pela EY um confronto entre os nomes registrados no arquivo e os nomes registrados na planilha de “Distribuição de água em Degredo” (documento “OLI-CSC-149516-001-00-230821_A_230920.xlsx”, referente ao período de medição de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023), e vice-versa, com o objetivo de identificar a correspondência entre os nomes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                         |
| <b>Cláusula do TTAC</b>            | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Deliberação</b>       | 355/2019 e 534/2021     |
| <b>Seleção Amostral</b>            | 100% dos nomes registrados nos arquivos utilizados na execução do procedimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de escopo</b> | 21/08/2023 a 07/03/2024 |
| <b>Resultado</b>                   | <p><b>Confronto entre os nomes registrados na lista de famílias elegíveis ao recebimento de água (03 de julho de 2020) e os nomes registrados na planilha de “Distribuição de água em Degredo” (período de medição de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023)</b></p> <p>54 nomes registrados na lista de famílias aprovada pela CQD em 03 de julho de 2020, não foram identificados no controle de “Distribuição de água em Degredo”, elaborado pela Fundação Renova. Considerando que a lista de famílias elegíveis foi atualizada e validada pela CQD em 07 de março de 2024, o referido arquivo foi consultado pela EY a fim de corroborar as justificativas apresentadas pela Fundação Renova. Diante disso, dentre os 54 nomes inicialmente não identificados, foi possível corroborar as justificativas apresentadas para 35 registros, enquanto para 19 registros as justificativas foram insuficientes e/ou não foram corroboradas em consulta ao arquivo atualizado. <b>[PG004.023]</b></p> <p><b>Confronto entre os nomes registrados na planilha de “Distribuição de água em Degredo” (período de medição de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023) e os nomes registrados na lista de famílias elegíveis ao recebimento de água 03 de julho de 2020)</b></p> <p>37 nomes registrados no controle de “Distribuição de água em Degredo” não foram identificados na lista de famílias aprovada pela CQD em 03 de julho de 2020. Considerando que a lista de famílias elegíveis foi atualizada e validada pela CQD em 07 de março de 2024, o referido arquivo foi consultado pela EY a fim de corroborar as justificativas apresentadas pela Fundação Renova. Diante disso, dentre os 37 nomes foi possível corroborar as justificativas apresentadas para 34 registros, enquanto para três as justificativas foram insuficientes e/ou não foram corroboradas em consulta ao arquivo atualizado. <b>[PG004.024]</b></p> |                          |                         |
| <b>Limitações</b>                  | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                         |
| <b>Impedimentos</b>                | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                         |

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Tabela 7: Confronto entre a lista de famílias elegíveis ao recebimento de água, de 03 de julho de 2020, e a planilha de “Distribuição de água em Degredo”, do período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023

| Verificação EY                                                                                                                                    | Quantidade de pessoas | Percentual    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>Nomes registrados na lista de famílias elegíveis e identificados na planilha de “Distribuição de água em Degredo”</b>                          | <b>168</b>            | <b>75,68%</b> |
| <b>Nomes registrados na lista de famílias elegíveis, entretanto não identificados na planilha de “Distribuição de água em Degredo”</b>            | <b>54</b>             | <b>24,32%</b> |
| Alterações identificadas em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024, conforme justificativas apresentadas pela Fundação Renova  | 35 ①                  | 64,81%        |
| Justificativa apresentada pela Fundação Renova foi insuficiente e/ou não corroborada em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024 | 19 ②                  | 35,19%        |

|       |     |         |
|-------|-----|---------|
| Total | 222 | 100,00% |
|-------|-----|---------|

① Dentre os 35 nomes, 23 não foram validados e/ou incluídos na lista atualizada e aprovada pela CQD em 07 de março de 2024. Os 12 nomes restantes se tratam de dependentes/titulares que haviam sido ajustados na planilha de “Distribuição de água em Degredo” ao longo dos últimos anos, os quais foram refletidos na lista atualizada e aprovada pela CQD.

② Para os 19 nomes, foi informado pela Fundação que “*era dependente e formou novo núcleo*”. Dentre eles, para 18, apesar de identificar os nomes registrados como titulares na lista atualizada e aprovada pela CQD em 07 de março de 2024, conforme justificativa apresentada, uma vez que não foi informado qual era o núcleo anterior, não foi possível verificar se o referido núcleo constava na lista de “Distribuição de água em Degredo” do período avaliado. Já em relação ao registro restante, o nome foi identificado na lista atualizada e aprovada pela CQD como dependente, em desacordo com a justificativa apresentada pela Fundação Renova.

Tabela 8: Confronto entre a planilha de “Distribuição de água em Degredo”, do período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023, e a lista de famílias elegíveis ao recebimento de água, de 03 de julho de 2020

| Verificação EY                                                                                                                                    | Quantidade de pessoas | Percentual     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| <b>Nomes registrados na planilha de “Distribuição de água em Degredo” e identificados na lista de famílias elegíveis</b>                          | <b>163</b>            | <b>81,50%</b>  |
| <b>Nomes registrados na planilha de “Distribuição de água em Degredo”, entretanto não identificados na lista de famílias elegíveis</b>            | <b>37</b>             | <b>18,50%</b>  |
| Alterações identificadas em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024, conforme justificativas apresentadas pela Fundação Renova  | 34 ①                  | 91,89%         |
| Justificativa apresentada pela Fundação Renova foi insuficiente e/ou não corroborada em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024 | 3 ②                   | 8,11%          |
| <b>Total</b>                                                                                                                                      | <b>200</b>            | <b>100,00%</b> |

① Dentre os 34 nomes, 20 não foram validados e/ou incluídos na lista atualizada e aprovada pela CQD em 07 de março de 2024. Os 14 nomes restantes se tratam de pessoas que haviam sido incluídas na planilha de “Distribuição de água em Degredo” ao longo dos últimos anos, os quais foram refletidos na lista atualizada e aprovada pela CQD.

② Para os três nomes, foi informado pela Fundação que eles foram “*Validados pela CQD em março 2024. Permanecem na lista validada*”. Entretanto, dois deles não foram identificados na lista atualizada e aprovada pela CQD em 07 de março de 2024, enquanto para um foi identificado que o nome possui status “Não atualizado”, e no campo observação “Recusa Recebimento”. Diante disso, não foi possível corroborar as justificativas apresentadas pela Fundação Renova para os três registros.

| #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Criticidade | Classificação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>PG004.023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Dentre as 222 pessoas registradas na lista de famílias elegíveis ao recebimento de água (documento “CADASTRO DAS FAMILIAS - Atualizado pela comissão.xlsx”, datado de 03 de julho de 2020), 19 pessoas não foram identificadas na planilha de “Distribuição de água em Degredo” (documento “OLI-CSC-149516-001-00-230821_A_230920.xlsx”, referente ao período de medição de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023), para os quais a justificativa apresentada pela Fundação Renova foi insuficiente e/ou não corroborada em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024. | <b>Alta</b> | A6            |
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> Em relação a lista de famílias elegíveis ao recebimento de água mineral, a Fundação Renova apresentou todas as evidências disponíveis do período. Ocorre que ao ano de 2020, as listas eram elaboradas somente com o nome do titular do núcleo familiar, sem listar os dependentes, quando ocorria falecimento ou mudança do território do titular ou desmembramento do núcleo, o seu nome era substituído na lista do fornecedor por outros integrantes do mesmo núcleo, porém não localizamos registros dessas alterações na lista validada pela CQD. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |               |
| <b>Plano de Ação:</b> A Fundação Renova irá enviar e-mail a CQD, solicitando validação sobre os 19 registros na lista validada pela CQD, e não localizados na lista de entrega de água. A busca do PG é para verificar se o nome não localizado se trata de falecimento ou mudança do                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |               |

território do titular ou desmembramento do núcleo, durante o período de 2020 a 2023. Para tanto, será solicitado à E&Y que apresente a lista com as 19 inconsistências.

**Prazo:** Dezembro de 2024

**Responsável:** Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social

| #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Criticidade                                                          | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| PG004.024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dentre as 200 pessoas registradas na planilha de “Distribuição de água em Degredo” (documento “OLI-CSC-149516-001-00-230821_A_230920.xlsx”, referente ao período de medição de 21 de agosto a 20 de setembro de 2023), três pessoas não foram identificadas na lista de famílias elegíveis ao recebimento de água (documento “CADASTRO DAS FAMILIAS - Atualizado pela comissão.xlsx”, datado de 03 de julho de 2020), para os quais a justificativa apresentada pela Fundação Renova foi insuficiente e/ou não corroborada em consulta à lista validada pela CQD em 07 de março de 2024. | Alta                                                                 | A6            |
| <p><b>Comentários da Fundação Renova:</b> Em relação a lista de famílias elegíveis ao recebimento de água mineral, a Fundação Renova apresentou todas as evidências disponíveis do período. Ocorre que ao ano de 2020, as listas eram elaboradas somente com o nome do titular do núcleo familiar, sem listar os dependentes, quando ocorria falecimento ou mudança do território do titular ou desmembramento do núcleo, o seu nome era substituído na lista do fornecedor por outros integrantes do mesmo núcleo, porém não localizamos registros dessas alterações na lista validada pela CQD.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |               |
| <p><b>Plano de Ação:</b> A Fundação Renova irá enviar e-mail a CQD, solicitando validação sobre os 3 registros que constam na lista de entrega de água e não estão na lista validada pela CQD. A busca do PG é para verificar se o nome que consta na lista de entrega de água sem estar validado pela CQD trata-se de substituição a algum titular validado pela CQD, que faleceu ou mudou do território ou desmembramento do núcleo, durante o período de 2020 a 2023. Para tanto, será solicitado à E&amp;Y que apresente a lista com as 3 inconsistências.</p>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |               |
| <b>Prazo:</b> Dezembro de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Responsável:</b> Gerência de Povos Tradicionais E Proteção Social |               |

**3.2.3. Confronto entre os registros contidos nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova e os “Termos de Entrega de Água Mineral”, assim como a verificação do fornecimento de água, pela Fundação Renova, na razão de 15 litros por pessoa por dia, conforme determinado na Deliberação CIF nº 355, bem como do endereçamento do Ponto de Auditoria PG004.017 apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                         |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <b>Contextualização/ Premissas</b>  | <p>O item 1 da Deliberação CIF nº 355, emitida em 16 de dezembro de 2019, determinou “manter o fornecimento de água mineral para a comunidade de Degredo (Linhares/ES) a razão de 15l/pessoa/dia, com recursos em torno de 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, até que a solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável esteja implantada e funcionando de maneira adequada.”</p> <p>Dessa forma, visando verificar evidências do atendimento ao previsto na Deliberação, a partir das 15 planilhas de “Distribuição de água em Degredo” foi selecionada uma amostra de 25 itens para realização de confronto entre as informações de quantidade de água recebida, data registrada do recebimento de água, assinatura do termo e número de pessoas que residem no local, registradas nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo” e os “Termos de Entrega de Água Mineral”</p> |                          |                         |
| <b>Ponto de Auditoria PG004.017</b> | <p>As evidências disponibilizadas à EY não foram suficientes para demonstrar o fornecimento de água mineral à CRQ Degredo entre julho de 2019 e junho de 2021, conforme reportado pela Fundação Renova em seus Relatórios Mensais e determinado pelas Deliberações CIF nºs 161, 188, 202 e 355.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                         |
| <b>Cláusula do TTAC</b>             | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Deliberação</b>       | 355/2019 e 534/2021     |
| <b>Seleção Amostral</b>             | Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens, sendo selecionados 25 itens dentre os 3.200 registros constantes nas 15 planilhas de “Distribuição de água em Degredo”, realizadas entre os meses de 21 de maio de 2021 a 20 de janeiro de 2022, e entre 21 de fevereiro e 20 de setembro de 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Período de escopo</b> | 21/05/2021 a 20/09/2023 |



|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                        |                                                                                     |                                                                            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Resultado</b>    | <p>Do total de 25 registros selecionados na amostra, para 11 deles foi possível corroborar as informações apresentadas nos termos com as informações registradas nas planilhas, como o recebimento de 15L de água por pessoa/dia, além da assinatura feita pelo titular da família declarado no termo. Entretanto, o recálculo da quantidade de água a receber confrontado com a quantidade recebida foi possível ser verificado para sete termos, pois estes são referentes ao modelo antigo do documento, os quais apresentam o número de residentes do local, enquanto para os outros quatro não foi possível realizar essa verificação.</p> <p>Os 14 registros restantes apresentaram divergências na documentação e/ou no confronto realizado com as informações registradas nas planilhas, para os quais foi disponibilizado um arquivo contendo as justificativas elaboradas pelo fornecedor para cada registro, entretanto não foram apresentadas evidências adicionais que corroborem a declaração do fornecedor. Diante dos resultados obtidos nesse procedimento, o Ponto de Auditoria PG004.017 foi ajustado e reapresentado pela EY para verificação em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa.</p> |                                                                        |                                                                                     |                                                                            |
|                     | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado com recomendação | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado e substituído por impedimento | <input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Auditoria permanece em aberto |
| <b>Limitações</b>   | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                        |                                                                                     |                                                                            |
| <b>Impedimentos</b> | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                        |                                                                                     |                                                                            |

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Tabela 9: Confronto entre os registros contidos nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova e os “Termos de Entrega de Água Mineral”

| Verificação EY                                                                                            | Quantidade de pessoas | Percentual     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| <b>Registros cuja informação contida nas planilhas correspondem às informações registradas nos termos</b> | <b>11</b>             | <b>44,00%</b>  |
| <b>Registros cuja informação contida nas planilhas divergem das informações registradas nos termos</b>    | <b>14</b>             | <b>56,00%</b>  |
| Divergência na assinatura do termo e na quantidade de água registrada como entregue                       | 6 ①                   | 42,86%         |
| Divergência na quantidade de água registrada como entregue                                                | 5 ②                   | 35,71%         |
| Divergência na assinatura do termo, total de galões declarado na planilha e quantidade de água entregue   | 2                     | 14,29%         |
| Divergência na assinatura do termo                                                                        | 1                     | 7,14%          |
| <b>Total</b>                                                                                              | <b>25</b>             | <b>100,00%</b> |

① Dos seis termos, dois são de 2023, e apresentam no termo o carimbo de “*Não houve consumo de água suficiente*”. Contudo, ressalta-se que a Deliberação CIF nº 355/2019 ou outra documentação aprovada pelo CIF não apresenta os critérios e/ou controles que podem ser utilizados para flexibilização da razão prevista de 15L de água por dia/pessoa.

② Para cinco famílias cujo recebimento semanal de água foi inferior ao declarado, uma delas possui o Termo de Recebimento de Água assinado por ela em 2023, o qual possui o carimbo de “*Não houve consumo de água suficiente*”. Contudo, ressalta-se que a Deliberação nº 355/2019 ou outra documentação aprovada pelo CIF não apresenta os critérios/controles que podem ser utilizados para flexibilização da razão prevista de 15L de água por dia/pessoa.

| #                | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Criticidade | Classificação |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| <b>PG004.017</b> | Do total de 25 registros selecionados para confronto entre as informações registradas nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo” e os “Termos de Entrega de Água Mineral”, bem como para verificação do atendimento ao racional apresentado na Deliberação CIF nº 355, para 14 registros foram identificadas divergências. | <b>Alta</b> | A2            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> O programa informa que a entrega de água para a Comunidade de Degredo é feita sob demanda. E embora, a deliberação estabeleça quantidade de litros de água/por pessoa/dia, a estratégia do programa é não causar desperdício de água mineral e acúmulo de galões plásticos na Comunidade. Ressalta-se que a Fundação Renova atinge o objetivo primordial que é garantir a suficiência do abastecimento de água. |                         |
| <b>Plano de Ação:</b> N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| <b>Prazo:</b> N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Responsável:</b> N/A |

### 3.3. Verificação das evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                         |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <b>Contextualização/<br/>Premissas</b> | <p>A Deliberação CIF nº 691, emitida em 28 de junho de 2023, determinou:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aprovação da Nota Técnica 49/2023 elaborada pela CT-IPCT;</li> <li>2. Aprovação do reconhecimento como comunidades impactadas no âmbito da cláusula nº 50 do TTAC as Comunidades Quilombola de Conceição da Barra e São Mateus no estado do Espírito Santo, conforme o Parecer 01/2023 emitido pela Fundação Cultural Palmares;</li> <li>2.1) Determinar que o PG04 tenha o início da sua implementação nessas comunidades após a definição das diretrizes pela CT-IPCT, a ser encaminhado à Fundação Renova no prazo de 30 dias;</li> <li>2.2) Após o envio das diretrizes referidas no item anterior, a Fundação Renova disporá de 30 dias para envio do cronograma à CT-IPCT e início da implementação das ações;</li> <li>3. Determinação do início do atendimento à Comunidade Santa Efigênia (Mariana/MG) no PG04, de acordo com o parecer 01/2023 da Fundação Cultural Palmares e de forma a cumprir a cláusula 46 do TTAC;</li> <li>3.1) A definição das diretrizes deve ser encaminhada pela CT-IPCT à Fundação Renova no prazo de 30 dias;</li> <li>3.2) Após o envio das diretrizes referidas no item anterior, a Fundação Renova disporá de 30 dias para envio do cronograma à CT-IPCT e início da implementação das ações;</li> <li>4. Delibera pelo início imediato das ações do Auxílio Financeiro Emergencial conforme tratativas da CT-IPCT.</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                         |
| <b>Cláusula do TTAC</b>                | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Deliberação</b>       | 691                     |
| <b>Seleção Amostral</b>                | 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Período de escopo</b> | 28/06/2023 a 07/06/2024 |
| <b>Resultado</b>                       | <p>No dia 14 de julho de 2023, a Fundação Renova emitiu o ofício FR.2023.1734 apresentando justificativas para impugnação à Deliberação CIF nº 691, divididas em dois pontos: <i>“Insubsistência das recomendações da Nota Técnica nº 49/2023”</i>, emitida pela CT-IPCT e que fundamentou a aprovação da Deliberação nº 691 do CIF, e <i>“Impossibilidade de inclusão injustificada da Comunidade de Vila Santa Efigênia (Mariana/MG) nos Programas do TTAC”</i>.</p> <p>Entretanto, no dia 28 de setembro de 2023 a CT-IPCT emitiu o ofício nº 42/2023/CT-IPCT, que apresenta a definição das diretrizes a serem seguidas pela Fundação Renova no atendimento das comunidades, conforme previsto no item 2.1) da Deliberação CIF nº 691, divididas entre “1. Ações Emergenciais” e “2. Ações Transitórias”.</p> <p>Diante disso, considerando que conforme previsto no item 2.2) da Deliberação CIF nº 691, a Fundação Renova teria 30 dias para envio do cronograma à CT-IPCT e início da implementação das ações, em resposta ao ofício nº 42/2023/CT-IPCT, no dia 30 de outubro de 2023 foi submetido pela Fundação Renova, ao CIF e CT-IPCT, o ofício FR.2023.2771. No referido documento, a Fundação Renova reitera os argumentos apresentados anteriormente (por meio do ofício FR.2023.1734) e apresenta novos contrapontos relacionados a cada uma das ações emergenciais e transitórias definidas pela CT-IPCT, exceto para a “1.4 Indenização Individual”. Vale ressaltar que não foi identificado e/ou disponibilizada evidência de retorno por parte do CIF e/ou CT-IPCT ao ofício FR.2023.2771.</p> <p>No dia 23 de fevereiro de 2024 por meio das Deliberações CIF nº 770 e 771, foi apresentada a <i>“Resposta ao Ofício FR.2023.1734 e ao pedido de impugnação da Deliberação CIF nº 691/2023 - Inclusão das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e de São Mateus (Território Sapê do Norte) e início do atendimento da Comunidade de Santa Efigênia, no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova”</i>. Em resposta, no dia 07 de junho de 2024, por meio do ofício FR.2024.1492, a Fundação Renova apresentou um retorno com relação às Deliberações CIF nº 691, 770 e 771. Sobre a inclusão do quilombo Santa Efigênia, informou que <i>“o tema foi tratado na reunião ordinária da CT-IPCT de 24/05/2024, onde foram encaminhadas as próximas tratativas para atendimento a esta comunidade, quais sejam: análise comparativa entre o Termo de Referência enviado pela Fundação Palmares e a metodologia proposta pela Fundação Renova e apresentação do plano de ações em 03/08/2024.”</i></p> |                          |                         |



|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | <p>Já em relação às Comunidades Quilombolas do Sapê do Norte, localizadas em território abrangido pela Deliberação CIF nº 58, a Fundação Renova ressaltou que:</p> <p>[...] o Comitê Interfederativo proferiu em 16/05/2024 a Deliberação nº 786, a qual aprovou as orientações para implementação da Deliberação nº 58 nas áreas de Municípios do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o acórdão do TRF-6 proferido nos autos judiciais nº 1009013-94.2023.4.06.0000.</p> <p>Conforme previsto na referida Deliberação CIF nº 786, a Fundação Renova deverá apresentar ao CIF, no prazo de 30 dias da publicação da Deliberação, a relação dos Programas, Projetos e Ações, os quais, segundo a análise da Fundação, devem ser estendidos para atender a população atingida nas áreas abrangidas pela Deliberação CIF nº 58/2017, e, após isso, terá o prazo de 45 dias para apresentar a estratégia de execução dos programas socioeconômicos, projetos e ações, respectivos orçamentos e cronogramas, considerando todas as demais Deliberações do CIF pertinentes ao tema. [...] Dessa forma, o escopo das Deliberações que tratam das Comunidades Quilombolas do Sapê do Norte será devidamente tratado junto à CT-IPCT na forma prevista na Deliberação CIF nº 786. (Ofício FR.2024.1492, 2024, p 2)</p> <p>Diante disso, considerando que até a data de conclusão do procedimento, em 07 de junho de 2024, as tratativas relacionadas às referidas Deliberações ainda estavam em andamento, estas serão acompanhadas pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa.</p> |
| <b>Limitações</b>   | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Impedimentos</b> | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

### 3.4. **Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo (ES)**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contextualização/<br/>Premissas</b> | <p>A partir do Estudo do Componente Quilombola (ECQ) aprovado por meio da Deliberação CIF nº 154, emitida em 27 de fevereiro de 2018 e disponibilizado para a comunidade em 17 de março de 2018, contendo o diagnóstico de impactos e danos na comunidade quilombola de Degredo, foi elaborado pela Fundação Renova o Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), o qual apresenta 18 programas socioambientais dividido em cinco eixos temáticos, conforme detalhado a seguir:</p> <p><b><u>Eixo Cultura, Lazer, Saúde e Educação:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Documentação das Referências Culturais do Degredo;</li> <li>2. Incentivo às Práticas Culturais do Degredo;</li> <li>3. Casa da Tradição;</li> <li>4. Quadra multiuso;</li> </ol> <p><b><u>Eixo Meio Ambiente e Educação Ambiental:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Educação ambiental;</li> <li>6. Práticas pedagógicas de educação popular;</li> <li>7. Publicação do “Livro de Medicina Tradicional do Degredo”;</li> <li>8. Viveiro de plantas e ervas do Degredo;</li> </ol> <p><b><u>Eixo Atividades Produtivas e Econômica:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>9. Retomada das atividades de agricultura familiar;</li> <li>10. Implementação da cadeia produtiva de beneficiamento e comércio das polpas e demais subprodutos das frutas típicas da região do Degredo;</li> <li>11. Intensificação da atividade de apicultura no território;</li> <li>12. Incentivo ao turismo ecológico-cultural;</li> </ol> <p><b><u>Eixo Gestão Territorial e Processos Integrados:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>13. Capacitação de lideranças quilombolas;</li> <li>14. Monitoramento e gestão;</li> <li>15. Diálogo, participação e controle social;</li> <li>16. Sede administrativa da Asperqd;</li> </ol> <p><b><u>Eixo Engenharia e Infraestrutura:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>17. Sistema de Abastecimento de Água – SAA;</li> <li>18. Repasse para Complementação do PBAQ;</li> </ol> <p>Os objetivos de cada programa, conforme registrado pela Fundação Renova no PBAQ, podem ser visualizados no <b>Anexo 2 – Programas previstos no Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)</b>.</p> |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                         |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|                                     | <p>O PBAQ foi aprovado após a realização de três audiências de consultas públicas com a comunidade, conforme formalizado no ofício FR.2022.0033, emitido em 06 de janeiro de 2022. Já em 17 de março de 2022, de acordo com a Fundação Renova, foi entregue a versão final impressa e digital do documento para a comunidade.</p> <p>Em seguida, no dia 22 de junho de 2022 foi peticionada na 12ª Vara Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais, de forma conjunta, pela Fundação Renova, a CQD e a ASPERQD, a homologação do acordo visando a transferência para a ASPERQD da responsabilidade integral pela implementação das ações de natureza reparatórias previstas no PBAQ. Entretanto, em 16 de dezembro de 2022 foi proferida decisão judicial declarando a nulidade absoluta do acordo celebrado entre a ASPERQD e a Fundação Renova, ou seja, ele não foi homologado. Também, nessa decisão, foi determinada, de forma imediata, a retomada da Fundação Renova na execução do PBAQ, tal como originariamente previsto, na qualidade de executora do TTAC, conforme solicitado pela Advocacia-Geral da União (AGU).</p> <p>Diante disso, a partir dos reportes realizados pela Fundação Renova no Relatório Trimestral de Atividades do PG004 referente aos meses de abril, maio de junho de 2023, foram solicitadas pela EY evidências que corroborassem as datas de início das atividades reportadas para cada programa previsto no PBAQ.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                         |
| <b>Ponto de Auditoria PG004.008</b> | Não foram apresentadas evidências de que houve participação de lideranças comunitárias da CRQ Degredo no monitoramento da qualidade da água dos poços e dos rios, conforme reportado pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                         |
| <b>Ponto de Auditoria PG004.018</b> | A Fundação Renova informou à EY não ter entregado ao poder público municipal os poços perfurados em Degredo, relacionados ao SAA local, o que difere da ação reportada como realizada no Relatório Anual de Atividades de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                         |
| <b>Ponto de Auditoria PG004.019</b> | A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram a entrega de testes de vazão e qualidade da água para elaboração do projeto do SAA de Degredo à órgãos competentes, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                         |
| <b>Ponto de Auditoria PG004.020</b> | As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar a aprovação do cronograma da terceira rodada de consultas ao detalhamento dos programas do PBAQ, atividade reportada no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                         |
| <b>Cláusula do TTAC</b>             | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Deliberação</b>       | Não se aplica           |
| <b>Seleção Amostral</b>             | 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Período de escopo</b> | 19/07/2021 a 16/10/2023 |
| <b>Resultado</b>                    | <p><b>PBAQ:</b><br/>Foi possível corroborar as datas de início das atividades reportadas no Relatório Trimestral de Atividades do PG004 referente aos meses de abril, maio de junho de 2023 para todos os 18 programas previstos no PBAQ.</p> <p>Vale ressaltar que os programas “01. Documentação das Referências Culturais de Degredo”, “2. Incentivo às Práticas Culturais do Degredo” e “7. Publicação do ‘Livro de Medicina Tradicional do Degredo’” foram encerrados pela Fundação Renova, e as evidências verificadas pela EY.</p> <p>Com relação ao programa “18. Repasse para Complementação do PBAQ”, de acordo com a Fundação Renova ainda não foi identificada a necessidade de repasses para a complementação do PBAQ, e portanto ele não foi iniciado.</p> <p><b>PG004.008:</b><br/>A Fundação Renova disponibilizou como evidência o Relatório Técnico da Atividade de Coleta de Água para a Análise na CRQ de Degredo, realizado no dia 22 de setembro de 2017. De acordo com o documento, “a localização desses pontos de amostragem foi proposta diretamente pelas lideranças da comunidade [...]”. Adicionalmente, foi disponibilizado pela Fundação Renova o ECQ, elaborado por consultoria terceirizada. No documento, que foi aprovado por meio da Deliberação CIF nº 154 emitida em 27 de fevereiro de 2018, são apresentadas mais informações a respeito da participação de representantes indicados pela comunidade quilombola de Degredo, que atuaram como “auxiliares de campo remunerados”. Diante disso, foi possível identificar evidências da participação da comunidade nas atividades de localização e monitoramento da qualidade da água dos poços e rios, e portanto, o Ponto de Auditoria PG004.008 foi encerrado pela EY.</p> <p><b>PG004.018 e PG004.019:</b><br/>Os Pontos de Auditoria foram identificados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, considerando a ação reportada pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020, descrita como “Entrega dos poços, perfurados, testes de vazão e teste de qualidade de água para elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água, em janeiro de 2020” e as informações disponibilizadas no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, informando que eles não haviam sido entregues ao poder público municipal e/ou aos órgãos competentes.</p> <p>Entretanto, foram disponibilizados quatro arquivos contendo resultados de testes de amostra de água bruta pelo laboratório Merieux NutriSciences, demonstrando a Fundação Renova como sendo a empresa solicitante e o material água bruta como sendo a amostra de teste, datados de janeiro de 2020.</p> <p>No presente ciclo de acompanhamento, a Fundação Renova esclareceu que “a entrega não é sobre o envio à prefeitura de Linhares, e órgãos competentes envolvidos na elaboração do projeto do SAA, e sim sobre conclusão da perfuração dos poços e realização dos testes de vazão”. Como evidência, foi disponibilizado o relatório de atividades do PG004 referente aos meses de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, onde foram observados</p> |                          |                         |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |                                                                   |  |                                                                                  |                                                                          |                                                                                        |                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  | <p>reportes mais detalhados em relação à perfuração dos poços, testes de vazão e coletas de amostras para emissão dos laudos de qualidade da água, sem a menção de entrega deles ao poder público e/ou aos órgãos competentes. Diante disso, os Pontos de Auditoria PG004.018 e PG004.019 foram encerrados pela EY.</p> <p><b>PG004.020:</b></p> <p>A Fundação Renova disponibilizou como evidência a ata da 38ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, que ocorreu em 24 de junho de 2021 e contém o registro da apresentação do cronograma para realização da consulta ao terceiro bloco dos planos de ação do PBAQ detalhado, conforme ponto 10 da pauta. Não foram identificadas objeções registradas na ata em relação ao cronograma apresentado pela Fundação Renova.</p> <p>Adicionalmente, foi identificado na ata da 42ª Reunião da CT-IPCT, realizada no dia 20 de janeiro de 2022, registros da “Apresentação dos resultados da 3ª rodada de consulta”. Diante disso, o Ponto de Auditoria PG004.020 foi encerrado pela EY.</p> |                                                                                        |                                                                   |  |                                                                                  |                                                                          |                                                                                        |                                                                   |
|                                                                                  | <p><b>Pontos de Auditoria PG004.008, PG004.018, PG004.019 e PG004.020:</b></p> <table><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> Pontos de Auditoria endereçados e encerrados</td><td><input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria encerrados com recomendação</td><td><input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria encerrados e substituídos por impedimento</td><td><input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria permanecem em aberto</td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |                                                                   |  | <input checked="" type="checkbox"/> Pontos de Auditoria endereçados e encerrados | <input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria encerrados com recomendação | <input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria encerrados e substituídos por impedimento | <input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria permanecem em aberto |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pontos de Auditoria endereçados e encerrados | <input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria encerrados com recomendação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria encerrados e substituídos por impedimento | <input type="checkbox"/> Pontos de Auditoria permanecem em aberto |  |                                                                                  |                                                                          |                                                                                        |                                                                   |
| Limitações                                                                       | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |                                                                   |  |                                                                                  |                                                                          |                                                                                        |                                                                   |
| Impedimentos                                                                     | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |                                                                   |  |                                                                                  |                                                                          |                                                                                        |                                                                   |

### 3.5. **Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao AFE, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Auditoria PG004.014</b> | A EY identificou 473 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional CRQ Degredo entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Plano de Atendimento à esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa. |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
| <b>Resultado</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Auditoria endereçado e encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado com recomendação | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado e substituído por impedimento | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria permanece em aberto |
| <b>Limitações</b>                   | Não fez parte da verificação da EY identificar se a metodologia de cálculo dos valores retroativos e as datas dos pagamentos realizadas pela Fundação Renova, a partir das decisões judiciais informadas, estão aderentes a cada caso. Para tanto, foram consideradas as informações disponibilizadas pela Fundação Renova.                                              |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
| <b>Impedimentos</b>                 | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

A partir das justificativas e memória de cálculo disponibilizadas pela Fundação Renova, foi realizado pela EY o recálculo do valor retroativo referente aos 473 pagamentos contemplados no Ponto de Auditoria PG004.014, considerando os valores de salário-mínimo e cesta básica<sup>3</sup> vigentes no período, bem como as informações de dependentes registradas na base de dados obtida durante o ciclo 02 de acompanhamento do Programa.

Ressalta-se que, dentre os 473 registros, de acordo com a Fundação Renova 464 estavam divergentes devido à adoção do regime de transição, oriundo da Decisão Judicial proferida em 12 de julho de 2020, que determinou que a partir de janeiro de 2021 o AFE referente às categorias de “pesca de subsistência” e “agricultura de subsistência” deveria ser reduzido para 50% do valor pago, sendo mantido até junho de 2021, e a partir de julho de 2021 seria “substituído pela compensação da perda da proteína pelo “pescador de subsistência” (KIT ALIMENTAÇÃO) ou perda da alimentação pelo “agricultor de subsistência” (KIT ALIMENTAÇÃO), sendo ambos mantidos até que a prova pericial produzida em juízo ateste o retorno das condições ambientais.”

<sup>3</sup> Os valores de cesta básica foram consultados no site do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), considerando o valor vigente em Vitória (ES).

Entretanto, em 25 de março de 2022 foi emitido um Despacho com intimação da Fundação Renova, “para restabelecer imediatamente o valor integral do AFE para as categorias de subsistência, inclusive providenciar, no prazo de 10 dias, o pagamento do valor retroativo dos valores que deixaram de ser pagos, em virtude do regime de transição estabelecido”. Diante disso, foram disponibilizados comprovantes de pagamentos realizados em 04 de abril de 2022 para 241 registros, considerando no cálculo o valor relativo a 50% do AFE para todo o período.

Adicionalmente, em julho de 2022 foi proferida uma Decisão Judicial determinando a retomada integral de todos os AFEs de regime de subsistência, inclusive aqueles cancelados devido ao recebimento de indenizações via Sistema Indenizatório Simplificado (Novel). Diante disso, de acordo com a Fundação Renova, para 223 registros “a reposição de valores desses casos se deu em: (a) 100%, referente ao período em que estiveram cancelados na base, sem recebimento de nenhum valor em detrimento ao acordo de quitação firmado no novel; (b) 50% pelo período que estiveram no regime de transição definido pela 12ª vara federal, anteriores ao acordo no novel”.

Os nove registros restantes se tratavam de casos específicos, os quais foram justificados e evidenciados pela Fundação Renova. Por fim, todos os comprovantes disponibilizados foram verificados e confrontados pela EY com o valor obtido a partir do recálculo realizado. Os resultados obtidos podem ser visualizados na Tabela 10:

Tabela 10: Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG004.014

| Verificação EY                                                                                | Quantidade de registros | Percentual     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| Pagamentos cujo valor registrado no comprovante de pagamento corresponde ao valor recalculado | 440                     | 93,02%         |
| Pagamentos cujo valor registrado no comprovante de pagamento é inferior ao valor recalculado  | 33 ①                    | 6,98%          |
| <b>Total</b>                                                                                  | <b>473</b>              | <b>100,00%</b> |

① Os 33 pagamentos estão vinculados a oito atingidos com divergência em relação ao número de dependentes registrado na base de dados disponibilizada à EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, e o número de dependentes (a menor) considerado no cálculo do valor retroativo pela Fundação Renova. Diante disso, para cada caso foi disponibilizada a justificativa de redução do número de dependentes devido à adesão ao Novel, seguido da reinclusão dos mesmos a partir de uma nova decisão judicial, e comprovantes de pagamento realizados em 28 de outubro de 2022 para todos eles, referentes aos valores correspondentes ao período em que os dependentes em questão ficaram sem receber o AFE.

Considerando os resultados obtidos e as limitações descritas no procedimento, o Ponto de Auditoria PG004.014 foi encerrado pela EY.

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Auditoria PG004.015</b> | A EY identificou 14 inconsistências no que tange à quantidade de famílias da CRQ Degredo que receberam o pagamento mensal de auxílio financeiro pela Fundação Renova entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, em comparação com os reportes realizados nos Relatórios Mensais de Atividades do período e a quantidade de famílias incluídas no Plano de Atendimento à referida comunidade tradicional. |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
| <b>Resultado</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Auditoria endereçado e encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado com recomendação | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado e substituído por impedimento | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria permanece em aberto |
| <b>Limitações</b>                   | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
| <b>Impedimentos</b>                 | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

A partir das justificativas e comprovantes de transferência de valores disponibilizadas pela Fundação Renova, todas as divergências entre o quantitativo de famílias previsto no acordo e o quantitativo de famílias registrado na base de pagamentos do AFE, identificadas pela EY no ciclo 02 de acompanhamento de Programa, foram justificadas, e para os sete casos aplicáveis foram emitidas erratas referentes ao reporte anteriormente realizado. Diante disso, o Ponto de Auditoria PG004.015 foi encerrado pela EY.

Adicionalmente, com ponto de atenção ressalta-se que foram identificados casos em que, apesar do falecimento do titular, o pagamento continuou a ser realizado durante meses seguintes sem a transferência de titularidade.

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Ponto de Auditoria PG004.016</b> | A EY identificou 2.179 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional de Faiscadores entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021 para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Acordo firmado com esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa. |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
| <b>Resultado</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Ponto de Auditoria endereçado e encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado com recomendação | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria encerrado e substituído por impedimento | <input type="checkbox"/> Ponto de Auditoria permanece em aberto |
| <b>Limitações</b>                   | Não fez parte da verificação da EY identificar se a metodologia de cálculo dos valores retroativos e as datas dos pagamentos realizadas pela Fundação Renova, a partir das decisões judiciais informadas, estão aderentes a cada caso. Para tanto, foram consideradas as informações disponibilizadas pela Fundação Renova.                                              |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |
| <b>Impedimentos</b>                 | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                        |                                                                                     |                                                                 |

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Foi identificada uma necessidade de ajuste no resultado apresentado pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, uma vez que foram utilizados no procedimento os valores de referência de cestas básicas de Vitória (ES), quando os registros se referiam ao estado de Minas Gerais (MG). Diante disso, ao ajustar o valor de referência com base no site do DIEESE e realizar o recálculo, dos 2.179 registros inicialmente identificados, apenas 84 retornaram como inconsistentes.

Ressalta-se que, de acordo com a Fundação Renova todos os 84 registros estavam divergentes devido à adoção do regime de transição, oriundo da Decisão Judicial proferida em 12 de julho de 2020, que determinou que a partir de janeiro de 2021 o AFE referente às categorias de “pesca de subsistência” e “agricultura de subsistência” deveria ser reduzido para 50% do valor pago, sendo mantido até junho de 2021, e a partir de julho de 2021 seria *“substituído pela compensação da perda da proteína pelo “pescador de subsistência” (KIT ALIMENTAÇÃO) ou perda da alimentação pelo “agricultor de subsistência” (KIT ALIMENTAÇÃO), sendo ambos mantidos até que a prova pericial produzida em juízo ateste o retorno das condições ambientais.”*

Entretanto, em 25 de março de 2022 foi emitido um Despacho com intimação da Fundação Renova, *“para restabelecer imediatamente o valor integral do AFE para as categorias de subsistência, inclusive providenciar, no prazo de 10 dias, o pagamento do valor retroativo dos valores que deixaram de ser pagos, em virtude do regime de transição estabelecido”*. Diante disso, foram disponibilizados comprovantes de pagamentos realizados em 04 de abril de 2022 para 36 registros, considerando no cálculo o valor relativo a 50% do AFE para todo o período.

Adicionalmente, em julho de 2022 foi proferida uma Decisão Judicial determinando a retomada integral de todos os AFEs de regime de subsistência, inclusive aqueles cancelados devido ao recebimento de indenizações via Sistema Indenizatório Simplificado (Novel). Diante disso, de acordo com a Fundação Renova, para 48 registros *“a reposição de valores desses casos se deu em: (a) 100%, referente ao período em que estiveram cancelados na base, sem recebimento de nenhum valor em detrimento ao acordo de quitação firmado no novel; (b) 50% pelo período que estiveram no regime de transição definido pela 12ª vara federal, anteriores ao acordo no novel”*.

Por fim, todos os comprovantes disponibilizados foram verificados e confrontados pela EY com o valor obtido a partir do recálculo realizado, e como resultado foi possível verificar que o valor registrado no comprovante de pagamento corresponde ao valor recalculado em todos os 84 casos. Diante disso, o Ponto de Auditoria PG004.016 foi encerrado pela EY.

### 3.6. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG004

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Premissa</b> | A Deliberação CIF nº 105, emitida em 14 de setembro de 2017, determina que <i>“as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”</i> . |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |            |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| <b>Obtenção da base de manifestações</b> | Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 09 de janeiro de 2024, a extração da base de dados do sistema SGS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data de corte</b> | 31/12/2023 |
| <b>Resultado</b>                         | <p>A EY verificou que as 489 manifestações direcionadas ao PG004 e identificadas a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS estavam finalizadas. Vale ressaltar que, dentre as 489 manifestações, uma apresentava o status “Em tratamento para Canais de Relacionamento” na base de dados, contudo, em consulta ao sistema SGS em 19 de fevereiro de 2024, identificou-se que ela havia sido encerrada em momento posterior a extração da base de dados utilizada no presente procedimento.</p> <p>Portanto, do total de 489 manifestações, 298 (60,94%) foram finalizadas em menos de 20 dias após seu registro e 191 (39,06%) em mais de 20 dias, das quais 177 foram recebidas após a emissão da Deliberação CIF nº 105/2017. Desta forma, a EY recomenda que as manifestações sejam atendidas conforme prazo estabelecido.</p> |                      |            |
| <b>Limitações</b>                        | A classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006). Nesse sentido, não foi objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |            |
| <b>Impedimentos</b>                      | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |            |

A seguir, é apresentado o detalhamento do resultado do procedimento.

Em posse da base de manifestações do SGS, extraída em 09 de janeiro de 2024, a EY aplicou um filtro no campo “manifestacaoAssunto”, para identificar somente aquelas voltadas ao PG004, o que resultou na identificação de 489 manifestações. Na sequência, com a finalidade de verificar o tempo despendido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG004 e a sua conclusão, a EY realizou o cálculo da diferença entre a data de registro das manifestações e de suas respectivas respostas registradas no sistema SGS para 488 itens, classificados pela Fundação Renova com o status “Respondida” ou “Respondida no ato”, por meio do campo “statusManifestacao”.

A manifestação restante, que apresentava o status “Em tratamento para Canais de Relacionamento” na base de dados, foi consultada pela EY no sistema SGS em 19 de fevereiro de 2024, para verificação do status atualizado do registro. Como resultado, foi possível observar que ela havia sido encerrada no sistema SGS em momento posterior a extração da base de dados utilizada no presente procedimento.

Diante do exposto, a Tabela 11 apresenta o detalhamento das 489 manifestações finalizadas, por faixa de tempo gasto para atendimento, pela equipe do PG004:

Tabela 11: Tempo de resposta às manifestações registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG004, após consulta realizada pela EY em 19 de fevereiro de 2024

| Tempo de atendimento das manifestações | Aberta antes da Deliberação nº 105 | Aberta depois da Deliberação nº 105 | Total de manifestações | Percentual     |
|----------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------------|
| <b>Manifestações finalizadas</b>       | <b>37</b>                          | <b>452</b>                          | <b>489</b>             | <b>100,00%</b> |
| Em 20 dias ou menos                    | 23                                 | 275                                 | 298                    | 60,94%         |
| Entre 21 e 90 dias                     | 11                                 | 71                                  | 82                     | 16,77%         |
| Entre 91 e 180 dias                    | 1                                  | 21                                  | 22                     | 4,50%          |
| Entre 181 e 360 dias                   | 0                                  | 28                                  | 28                     | 5,72%          |
| Entre 361 e 720 dias                   | 1                                  | 43                                  | 44                     | 9,00%          |
| Acima de 720 dias                      | 1                                  | 14                                  | 15                     | 3,07%          |
| <b>Manifestações em aberto</b>         | <b>0</b>                           | <b>0</b>                            | <b>0</b>               | <b>0,00%</b>   |
| <b>Total</b>                           | <b>37</b>                          | <b>452</b>                          | <b>489 ①</b>           | <b>100,00%</b> |

① Desse total, 191 manifestações levaram mais de 20 dias para serem finalizadas, sendo que 177 foram recebidas após a emissão da Deliberação nº 105 pelo CIF, em 14 de setembro de 2017. Ainda, destaca-se que o maior intervalo entre a data de registro da manifestação e a data de registro da resposta no sistema foi de 1.526 dias, sendo a manifestação aberta em 2018 e finalizada em 2022. Desta forma, a EY recomenda que as manifestações sejam atendidas conforme prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 105/2017.



## 4. Anexos

### I. Anexo 1 - Cláusulas do TTAC relacionadas ao Programa

As cláusulas 46 a 53 do TTAC determinam o seguinte:

CLÁUSULA 46: A FUNDAÇÃO deverá estabelecer tratativas com as Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana - MG, e executar estudo para identificar eventuais impactos às referidas comunidades em decorrência do EVENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para elaboração de estudo previsto no caput, a FUNDAÇÃO contratará consultoria independente, em até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação do Termo de Referência a ser apresentado pela Fundação Cultural Palmares - FCP.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o resultado do estudo previsto no caput indique a necessidade, a FUNDAÇÃO elaborará um programa de ação permanente, que deverá ser construído em conjunto com as comunidades, em tratativas e negociações que contem com a participação da Fundação Cultural Palmares - FCP.

CLÁUSULA 47: O atendimento emergencial e aquele que decorrer de programa, caso sejam necessários na forma desta subseção, deverá respeitar as formas próprias de organização social, costumes, usos e tradições das Comunidades Remanescentes de Quilombo de Santa Efigênia.

CLÁUSULA 48: Para o atendimento emergencial e aquele que decorrer de programa, caso sejam necessários na forma desta subseção, deverão ser previstos mecanismos para a realização de consulta e a participação das comunidades em todas as fases, bem como a supervisão, a participação e a validação da FCP em todas as fases, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA 49: A elaboração, o desenvolvimento e a execução dos programas e ações previstos nesta Subseção não excluem as comunidades e seus membros dos demais PROGRAMAS, exceto os que forem com aqueles incompatíveis, nos termos dos PROGRAMAS.

CLÁUSULA 50: Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção.

CLÁUSULA 51: Compreende-se por Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuam formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se deste programa os povos indígenas, os quais deverão ter um programa próprio previsto nas Cláusulas da SUBSEÇÃO.

CLÁUSULA 52: Para os efeitos deste Acordo, entendem-se como Territórios Tradicionais os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos Povos e Comunidades Tradicionais, utilizados de forma permanente, mesmo que com uso efetivo sazonal.

CLÁUSULA 53: O presente programa deverá observar o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); a Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; o Decreto nº 4.887, de 2º de novembro de 2003; o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; e o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, bem como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT. (TTAC, 2016, p. 42 e 43)



## II. Anexo 2 – Programas previstos no Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)

Tabela 12: Programas previstos no Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)

| Número do Programa                                    | Nome do Programa                                                                                                                       | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Eixo Cultura, Lazer, Saúde e Educação</b>          |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1                                                     | Documentação das Referências Culturais do Degredo                                                                                      | Realizar a identificação e documentação dos bens culturais do Degredo, como forma de valorizar e incentivar as experiências culturais da comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2                                                     | Incentivo às Práticas Culturais do Degredo                                                                                             | Fomentar ações, articular apoios e facilitar a retomada de práticas culturais da Comunidade do Degredo que se encontram arrefecidas após a “chegada da lama”, bem como promover o intercâmbio das celebrações e manifestações com outras comunidades remanescentes de quilombo e com a própria municipalidade de Linhares.                                                                                                                                                                             |
| 3                                                     | Casa da Tradição                                                                                                                       | Mediar o processo de construção de novo equipamento cultural, que tenha como principal foco fortalecer as iniciativas de retomada de festas e encontros tradicionais do Degredo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                                                     | Quadra multiuso                                                                                                                        | Mediar o processo de construção de novo equipamento sociocultural que proporcione alternativa de lazer para os moradores do Degredo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Eixo Meio Ambiente e Educação Ambiental</b>        |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5                                                     | Educação ambiental                                                                                                                     | Definir linhas de atuações de planejamento, avaliação e gestão para o desenvolvimento de projetos educativos que contemplem um conjunto de ações destinadas a estimular e apoiar a participação dos comunitários do Degredo na formulação de políticas para o meio ambiente e, também, na concepção e aplicação de decisões que afetam a qualidade do meio natural, social e cultural.                                                                                                                 |
| 6                                                     | Práticas pedagógicas de educação popular                                                                                               | Contribuir para o fortalecimento da memória ancestral e das práticas de ensino e aprendizagem presentes em várias dimensões da vida da Comunidade do Degredo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7                                                     | Publicação do “Livro de Medicina Tradicional do Degredo”                                                                               | Planejar e viabilizar a publicação do “Livro de Medicina Tradicional do Degredo”, como forma de salvaguardar e divulgar os saberes e práticas tradicionais da Comunidade do Degredo, relacionados ao cuidado com a saúde de sua população, a partir da manipulação de ervas medicinais existentes no território, rezas e benzimentos.                                                                                                                                                                  |
| 8                                                     | Viveiro de plantas e ervas do Degredo                                                                                                  | Mediar a construção e a estruturação do viveiro para o cultivo de plantas tradicionalmente utilizadas pela população, notadamente as ervas que servem de matéria prima para elaboração dos “remédios do mato”.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Eixo Atividades Produtivas e Econômica</b>         |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 9                                                     | Retomada das atividades de agricultura familiar                                                                                        | Fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no território do Degredo, com base na produção sustentável e de base comunitária, como alternativa à geração de trabalho e renda à população local e garantia de segurança e soberania alimentar.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10                                                    | Implementação da cadeia produtiva de beneficiamento e comércio das polpas e demais subprodutos das frutas típicas da região do Degredo | Fomentar o desenvolvimento de cadeia produtiva de beneficiamento e comércio de polpas de frutas típicas do território do Degredo, com base na produção sustentável e de base comunitária, como alternativa à geração de trabalho e renda à população local.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 11                                                    | Intensificação da atividade de apicultura no território                                                                                | Fomentar o desenvolvimento da apicultura no território do Degredo, com base na produção sustentável e de base comunitária, como alternativa à geração de trabalho e renda à população local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 12                                                    | Incentivo ao turismo ecológico-cultural                                                                                                | Fomentar o desenvolvimento do turismo ecológico-cultural no território do Degredo, com base na produção sustentável e de base comunitária, como alternativa de geração de trabalho e renda para os comunitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Eixo Gestão Territorial e Processos Integrados</b> |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 13                                                    | Capacitação de lideranças quilombolas                                                                                                  | Qualificação de quilombolas do Degredo com o intuito de fortalecer as lideranças já estabelecidas, fomentar o surgimento de novas lideranças, bem como promover a autonomia comunitária, sua capacidade de atuação sociopolítica para a gestão dos processos, e a sustentabilidade das ações de reparação a serem implementadas em campo.                                                                                                                                                              |
| 14                                                    | Monitoramento e gestão                                                                                                                 | Identificar e antecipar situações adversas por meio de ações preventivas e corretivas, impedindo que tais situações se estabeleçam como problemas, bem como proporcionar um controle gerencial de todas as fases do PBAQ, agilizando decisões a partir de informações estruturadas e disponíveis para consulta, aumentando o controle gerencial e tornando a organização do PBAQ mais eficiente, uma vez que possibilita o seu acompanhamento e monitoramento desde seu início até o seu encerramento. |
| 15                                                    | Diálogo, participação e controle social                                                                                                | Criar, manter e fomentar espaços de interlocução entre a Comunidade do Degredo, a Fundação Renova e demais partes interessadas, incorporando a participação social como método de gestão, por meio do estabelecimento de governança compartilhada nos projetos, baseada na transparência, prestação de contas e                                                                                                                                                                                        |

| Número do Programa                      | Nome do Programa                       | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                         |                                        | diálogo social, afirmando a participação social como direito humano e a gestão do PBAQ como agente indutor deste direito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 16                                      | Sede administrativa da ASPERQD         | Mediar o processo de construção de prédio para sediar a ASPERQD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Eixo Engenharia e Infraestrutura</b> |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 17                                      | Sistema de Abastecimento de Água – SAA | Viabilizar as articulações junto ao Poder Público, com vistas a tornar possível a execução das obras de instalação de solução definitiva para o abastecimento da Comunidade do Degredo, com água potável; e garantir o provisionamento de alternativa para a disponibilização de água potável, para os moradores do Degredo, enquanto perdurarem as articulações e as obras de instalação do equipamento (SAA).                                                                                                 |
| 18                                      | Repasse para Complementação do PBAQ    | Repassar valor suficiente para a elaboração de projetos e programas que farão a adequação e/ou a atualização do escopo vigente do PBAQ, com vistas a contemplar futuramente quaisquer perdas e danos não captados pelo processo de elaboração do PBAQ, bem como contemplar necessidade novas, emergentes no contexto da comunidade a partir dos efeitos cumulativos e/ou sinérgicos percebidos pelos comunitários, em seu território, a partir do processo reparatório vivenciado pelos quilombolas desde 2017. |